



Decisão 00691/2022-6 - 2ª Câmara

Processos: 05914/2021-5, 07160/2021-7, 07159/2021-4, 07158/2021-1, 07157/2021-5, 07156/2021-1, 07155/2021-6, 05921/2021-5, 05920/2021-1, 05919/2021-8, 05918/2021-3, 05917/2021-9, 05916/2021-4, 05915/2021-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2019

UG: PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: PAULINA COUTINHO DA CONCEICAO DE FREITAS, RAYLANA CORREA BAPTISTA, TANIA MARA CARVALHO DA SILVA, ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO EDUARDO, PALOMA SPALA DE ALMEIDA DE SOUSA, ANATIDES FRANCISCO PIMENTEL, MARIA DA PENHA DE JESUS, JOSIANE SANTOS CORREIA, ADRIANA MARIA DA SILVA, ROSILANE JULIO DA SILVA, HOSANA APARECIDA MEIRELES, PAULO ROBERTO DA SILVA ROCHA, MAGNO CASTOLDI, ROSEMARY DO NASCIMENTO PANDOLFI

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA – ARQUIVAR.

1. O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro dos atos admissionais em apreço, com expedição de determinação de instrução dos processos individuais, com cópia da decisão de registro correspondente.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versam os processos listados no item 3 da ITC, acerca de ADMISSÕES DE PESSOAS EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO que, após realização de certame pela Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme os Editais 001/2019, 002/2019 e

004/2019 com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de REGISTRO, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Manifestação Técnica 02997/2021-7 e Instrução Técnica Conclusiva - ITC 00212/2022-1 opinou pelo REGISTRO dos atos de nomeação constantes dos processos elencados no item 3 da referida ITC, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, mediante o Parecer 00302/2022-1, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

V O T O

Tratam os processos eletrônicos listados no item 3 da ITC 00212/2022-1, de admissões de pessoal em cargo público de provimento efetivo para os quadros da Prefeitura Municipal de João Neiva, encaminhadas a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhes dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** dos atos de nomeação, constantes dos processos elencados no item 3 da ITC, com expedição de **determinação** e arquivamento do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição

Federal, entendo que os atos admissionais elencados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 00212/2022-1, reproduzidos no Anexo I desta decisão, encontram-se em condições de serem registrados.

Desse modo, tenho que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pelo REGISTRO dos atos admissionais em análise, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade dos atos admissionais em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC-0691/2022-6

VISTOS, relatados e discutidos os autos elencados no Anexo I desta decisão, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. REGISTRAR os atos admissionais listados a seguir:

ANEXO I: ADMISSÕES DE PESSOAL PARA O QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA:

Cargo: 01305 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	05918/2021-3	PALOMA SPALA DE ALMEIDA SOUSA	72	DECRETO Nº 8.082/2021	02/09/2021
2.	05915/2021-1	RAYLANA	73	DECRETO	03/09/2021

		CORREA BAPTISTA		Nº 8082/2021	
3.	05916/2021-4	TANIA MARA CARVALHO DA SILVA	74	DECRETO Nº 8.082/2021	13/09/2021
4.	05914/2021-5	PAULINA COUTINHO DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	75	DECRETO Nº 8.082/2021	01/09/2021
5.	05917/2021-9	ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	76	DECRETO Nº 8.082/2021	17/09/2021
6.	05919/2021-8	ANATIDES FRANCISCO PIMENTEL	77	DECRETO Nº 8.082/2021	02/09/2021
7.	07155/2021-6	ADRIANA MARIA DA SILVA	78	DECRETO Nº 8.123/2021	20/10/2021
8.	07156/2021	ROSILANE JULIO DA SILVA	79	DECRETO Nº 8.123/2021	20/10/2021
9.	07157/2021-5	HOSANA APARECIDA MEIRELES	80	DECRETO Nº 8.123/2121	18/10/2021

Cargo: 01307 - MERENDEIRA

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	07160/2121-7	ROSEMARY DO NASCIMENTO PANDOLFI	33	DECRETO Nº 8.123/2121	04/10/2021

Cargo: 01306 - PORTEIRO

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	05920/2021-1	MARIA DA PENHA DE JESUS	8	DECRETO Nº 8.082/2121	21/09/2121
2.	05921/2021-5	JOSIANE SANTOS CORREIA	9	DECRETO Nº 8.082/2121	02/09/2121
3.	07158/2021-1	PAULO ROBERTO DA SILVA ROCHA	12	DECRETO Nº 8.123/2121	18/10/2121
4.	07159/2021	MAGNO CASTOLDI	13	DECRETO Nº 8.123/2121	29/09/2121

1.2. DETERMINAR à Prefeitura Municipal de João Neiva que instrua os processos individuais dos servidores, com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

1.3. ARQUIVAR os processos em tela, dando-se CIÊNCIA aos interessados.

2. Unânime

3. Data da Sessão: 25/02/2022 - 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1 Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiros Substitutos: Marco Antonio da Silva (relator)

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente